



GOVERNO DO TOCANTINS
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE/CIB - TO
– SECRETARIA GERAL –

RESOLUÇÃO – CIB Nº. 124/2015, de 15 de outubro de 2015.

Dispõe sobre o Termo de Cessão de Crédito dos Municípios Tocantinenses para pagamento das contribuições institucionais do Conselho de Secretarias Municipais de Saúde do Estado do Tocantins (COSEMS-TO) e do Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde (CONASEMS).

O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO TOCANTINS/CIB-TO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas através das disposições contidas no Art. 2º da Portaria Nº. 931/1997, que constituiu a CIB-TO, de 26 de junho de 1997, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins em 04 de julho de 1997, expedida pela Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins, e no Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite – CIB/TO, e,

Considerando a Portaria GM/MS Nº. 220, de 30 de janeiro de 2007, que Regulamenta a operacionalização da cessão de crédito, relativo aos recursos da assistência de Média e Alta Complexidade, para pagamento da contribuição institucional das Secretarias Estaduais de Saúde ao Conselho Nacional de Secretários de Saúde – CONASS e das Secretarias Municipais de Saúde ao Conselho Nacional de Secretários Municipais de Saúde – CONASEMS;

Considerando a Resolução – CIB Nº. 005/2010, de 18 de fevereiro de 2010, que Aprova a operacionalização da cessão de crédito, relativo aos recursos da assistência de Média e Alta Complexidade, para pagamento da contribuição institucional das Secretarias Municipais de Saúde do Tocantins ao Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde/CONASEMS;

Considerando Resolução – CIB Nº. 075/2010, de 23 de junho de 2010, que Aprova a Proposta de Operacionalização da Cessão de Crédito atendendo aos critérios do Parecer Técnico da Câmara Técnica de Gestão do SUS;

Considerando a RESOLUÇÃO – CIB Nº. 071/2011, de 21 de julho de 2011, que Dispõe sobre o Formulário para Operacionalização da Cessão de Crédito do Teto de Média e Alta Complexidade (MAC) do Estado do Tocantins para o Conselho dos Secretários Municipais de Saúde do Tocantins (COSEMS) e Conselho Nacional dos Secretários Municipais de Saúde (CONASEMS);

Considerando a Lei Nº. 12.466, de 24 de agosto de 2011, que Acrescenta arts. 14-A e 14-B à Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990, que “dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências”, para dispor sobre as comissões intergestores do Sistema Único de Saúde (SUS), o Conselho Nacional de Secretários de Saúde (CONASS), o Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde (CONASEMS) e suas respectivas composições, e dar outras providências;





GOVERNO DO TOCANTINS
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE/CIB - TO
- SECRETARIA GERAL -

Considerando a Portaria GM/MS Nº. 2.945, de 21 de dezembro de 2012, que Altera a Portaria GM/MS Nº. 220, de 30 de janeiro de 2007, e em seu art 1º define que "O desconto da contribuição institucional terá como fonte os recursos da assistência de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, do valor integrante do limite transferido do Fundo Nacional de Saúde aos Fundos de Saúde dos Estados e Municípios." (NR);

Considerando a Deliberação Nº. 001/2014, que Altera e reajusta a Tabela Estadual, aprovada na Assembleia Geral Extraordinária COSEMS/TO, em 24 de julho de 2014;

Considerando o Ofício COSEMS Nº. 077/2014, de 30 de julho de 2014, que Solicita a aprovação do Termo de Cessão de Crédito dos Municípios Tocantinenses;

Considerando a RESOLUÇÃO – CIB Nº. 186/2014, de 04 de agosto de 2014, *Ad Referendum* que Dispõe sobre o Termo de Cessão de Crédito dos Municípios Tocantinenses para pagamento das contribuições institucionais do Conselho dos Secretários Municipais de Saúde do Tocantins (COSEMS) e do Conselho Nacional dos Secretários Municipais de Saúde (CONASEMS);

Considerando a RESOLUÇÃO – CIB Nº. 194/2014, de 21 de agosto de 2014, que Dispõe sobre o Termo de Cessão de Crédito dos Municípios Tocantinenses para pagamento das contribuições institucionais do Conselho de Secretarias Municipais de Saúde do Estado do Tocantins (COSEMS-TO) e do Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde (CONASEMS);

Considerando a DELIBERAÇÃO/COSEMS-TO Nº. 001/2015, 17 de setembro de 2015, que Altera e reajusta a tabela estadual aprovada na Assembleia Geral Extraordinária do COSEMS;

Considerando a análise, discussão e pactuação da Plenária da Comissão Intergestores Bipartite em Reunião Ordinária realizada aos 15 dias do mês de outubro do ano de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o Termo de Cessão de Crédito dos Municípios Tocantinenses para pagamento das contribuições institucionais do Conselho de Secretarias Municipais de Saúde do Estado do Tocantins (COSEMS-TO) e do Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde (CONASEMS), Anexo I.

§1º - Fica estabelecido que para efeitos financeiros, o referido termo passa a vigorar a partir da competência outubro/2015, conforme Anexos II, III e IV.

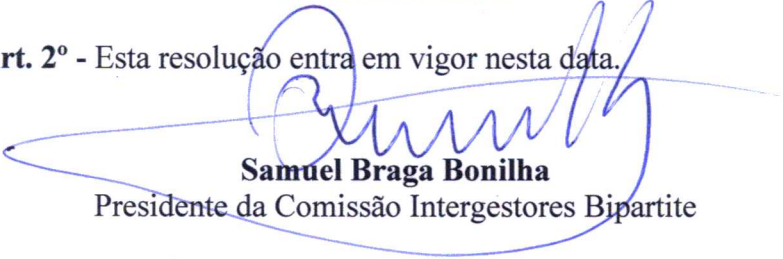
§2º - O valor mensal do crédito ora cedido, a partir da competência outubro/2015, é de R\$41.400,00 (quarenta e um mil e quatrocentos reais) conforme Anexo III. A partir da competência abril/2016 o valor do crédito será de R\$33.500,00 (trinta e três mil e quinhentos reais), de acordo com o Anexo IV.





GOVERNO DO TOCANTINS
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE/CIB - TO
- SECRETARIA GERAL -

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor nesta data.



Samuel Braga Bonilha

Presidente da Comissão Intergestores Bipartite



GOVERNO DO TOCANTINS
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE/CIB - TO
- SECRETARIA GERAL -

ANEXO I - RESOLUÇÃO – CIB Nº. 124/2015, de 15 de outubro de 2015.

TERMO DE CESSÃO DE CRÉDITO DOS MUNICÍPIOS TOCANTINENSES.

Considerando a Lei 12.466, de 24 de agosto 2011, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências”, para dispor sobre as comissões intergestores do Sistema Único de Saúde (SUS), do Conselho Nacional de Secretários de Saúde (CONASS), o Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde (CONASEMS) e suas respectivas composições;

Considerando a Portaria GM nº 220, de 30 de janeiro de 2007, que regulamenta a operacionalização da cessão de crédito, relativo aos recursos da assistência de Média e Alta Complexidade, para pagamento da contribuição institucional das Secretarias Estaduais de Saúde ao Conselho Nacional de Secretários de Saúde/CONASS e das Secretarias Municipais de Saúde ao Conselho Nacional de Secretários Municipais de Saúde - CONASEMS;

Considerando a Portaria GM nº 2945/2012, de 21 de dezembro de 2012, que altera a Portaria GM nº 220/2007;

Considerando a obrigatoriedade do pagamento da contribuição institucional dos municípios junto ao Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde/CONASEMS, de acordo com o art. 6, inciso II, do Estatuto do COSEMS/TO;

Considerando os Arts. 286; 288 e §1º do Art. 654 do Código Civil Brasileiro;

Considerando a alteração e reajuste da tabela estadual aprovada na Assembleia Geral Extraordinária do COSEMS reunida em 17 de setembro de 2015; e

Considerando a Resolução CIB Nº ____/2014;

OS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE TOCANTINS, por meio do CONSELHO DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE DO TOCANTINS – COSEMS-TO com sede na Quadra 104 Norte, Av. LO-02, Lote 19, Ed. Homaidan, salas 301 e 303, em Palmas-TO, inscrito no CNPJ sob o n. 02.069.806/0001-61, entidade representativa das secretarias municipais de saúde do Estado do Tocantins, neste ato representado pelo Presidente, Sr. Vânio Rodrigues de Souza, doravante denominado CEDENTE e o CONSELHO NACIONAL DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE –

Assinatura





GOVERNO DO TOCANTINS
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE/CIB - TO
- SECRETARIA GERAL -

CONASEMS, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco G, Ed. Anexo, sala 144B, Brasília/DF, inscrito no CNPJ sob o n.33.484.825/0001-88, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Mauro Guimarães Junqueira, doravante denominado CESSIONÁRIO, com a interveniência do ESTADO DO TOCANTINS, através da Secretaria Estadual de Saúde, com sede na Praça dos Girassóis, s/nº, na cidade de Palmas/TO, inscrita no CNPJ sob o n.25.053.117/0001-64, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Secretário Estadual de Saúde, Sr. Samuel Braga Bonilha, doravante denominado ANUENTE resolvem celebrar o presente instrumento de cessão de crédito, com base nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

É objeto do presente termo a cessão, ao CESSIONÁRIO, de parte do crédito referente à prestação de serviços de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar que os municípios do Tocantins fazem jus junto ao Fundo Nacional de Saúde/Ministério da Saúde neste ato representado pelo CEDENTE de acordo com a autorização da Assembleia Geral Extraordinária de Secretários Municipais de Saúde do Tocantins, reunida em 17 de setembro de 2015 e a Deliberação 001/2015, do Cosems/TO.

CLÁUSULA SEGUNDA – FINALIDADE

O crédito será cedido ao CESSIONÁRIO para pagamento da contribuição institucional das Secretarias Municipais de Saúde do Tocantins ao CONASEMS, nos termos da Portaria nº 220/GM de 30 de janeiro de 2007.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

O valor mensal do crédito ora cedido, a partir da competência OUTUBRO/2015, é de R\$ 41.400,00 (quarenta e um mil e quatrocentos reais) conforme Anexo I desse Termo. A partir da competência ABRIL/2016 o valor do crédito será de R\$ 33.500,00 (trinta e três mil e quinhentos reais), de acordo com o Anexo II desse Termo e poderá ser alterado automaticamente conforme aprovação da Assembleia Geral Extraordinária do COSEMS-TO e homologação da Comissão Intergestores Bipartite – CIB.

Parágrafo Primeiro - O desconto da contribuição institucional terá como fonte os recursos da assistência de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, do





GOVERNO DO TOCANTINS
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE/CIB - TO
- SECRETARIA GERAL -

valor correspondente à produção da rede própria da Secretaria Estadual de Saúde, e integrante do limite transferido do Fundo Nacional de Saúde ao Fundo de Saúde do Estado.

Parágrafo Segundo - O desconto será efetivado no mesmo dia da transferência regular e automática, da fonte indicada, e o valor, creditado em conta bancária a ser indicada pelo CESSIONÁRIO ao Fundo Nacional de Saúde.

CLÁUSULA QUARTA – FUNDO NACIONAL DE SAÚDE

O presente termo será encaminhado para o Fundo Nacional de Saúde visando a sua operacionalização.

Por estarem justos e acordados, as partes assinam o presente termo em 2 vias de igual teor na presença das testemunhas abaixo.

Palmas, _____ de _____ de 2015.

CONSELHO DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE DO ESTADO DO
TOCANTINS

Vânio Rodrigues de Souza
Presidente
CEDENTE

CONSELHO NACIONAL DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE

Mauro Guimarães Junqueira
Presidente
CESSIONÁRIO

ESTADO DO TOCANTINS
Samuel Braga Bonilha
Secretário Estadual de Saúde
ANUENTE

Testemunhas:

1. _____ CPF: _____

2. _____ CPF: _____

Samuel Braga Bonilha
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite



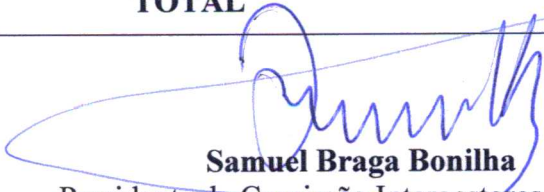


GOVERNO DO TOCANTINS
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE/CIB - TO
– SECRETARIA GERAL –

ANEXO II - RESOLUÇÃO – CIB Nº. 124/2015, de 15 de outubro de 2015.

TABELA DE CONTRIBUIÇÕES INSTITUCIONAIS.

FAIXA POPULACIONAL	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL	QTD MUN	CONTRIB.
até 5 mil	190,00	2.280,00	70	159.600,00
de 5.001 a 10 mil	250,00	3.000,00	41	123.000,00
de 10.001 a 20 mil	300,00	3.600,00	18	64.800,00
de 20.001 a 30 mil	350,00	4.200,00	3	12.600,00
de 30.001 a 50 mil	400,00	4.800,00	3	14.400,00
de 50.001 a 100 mil	450,00	5.400,00	2	10.800,00
de 100.001 a 200 mil	600,00	7.200,00	1	7.200,00
acima de 200 mil	800,00	9.600,00	1	9.600,00
TOTAL			139	402.000,00


Samuel Braga Bonilha

Presidente da Comissão Intergestores Bipartite





GOVERNO DO TOCANTINS
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE/CIB - TO
- SECRETARIA GERAL -

ANEXO III - RESOLUÇÃO – CIB Nº. 124/2015, de 15 de outubro de 2015.

**RELAÇÃO DOS MUNICÍPIOS TOCANTINENSES E RESPECTIVOS VALORES A SEREM
PAGOS AOS CONASEMS, CONFORME PORTARIA 220/2007.
COMPETÊNCIAS OUTUBRO/2015 A MARÇO/2016.
(ANEXO I DO TERMO DE CESSÃO DE CRÉDITO DOS MUNICÍPIOS TOCANTINENSES)**

ITEM	IBGE	MUNICÍPIO	POPULAÇÃO	VR CONTRIB.
1	1700251	Abreulândia	2.523	255,00
2	1700301	Aguiarnópolis	5.987	300,00
3	1700350	Aliança do Tocantins	5.645	300,00
4	1700400	Almas	7.480	300,00
5	1700707	Alvorada	8.546	300,00
6	1701002	Ananás	9.900	300,00
7	1701051	Angico	3.355	255,00
8	1701101	Aparecida do Rio Negro	4.561	255,00
9	1701309	Aragominas	5.933	300,00
10	1701903	Araguacema	6.791	300,00
11	1702000	Araguaçu	8.822	300,00
12	1702109	Araguaína	167.176	600,00
13	1702158	Araguanã	5.448	300,00
14	1702208	Araguatins	33.963	450,00
15	1702307	Arapoema	6.821	300,00
16	1702406	Arraias	10.805	350,00
17	1702554	Augustinópolis	17.386	350,00
18	1702703	Aurora do Tocantins	3.654	255,00
19	1702901	Axixá do Tocantins	9.669	300,00
20	1703008	Babaçulândia	10.728	350,00
21	1703057	Bandeirantes do Tocantins	3.379	255,00
22	1703073	Barra do Ouro	4.416	255,00
23	1703107	Barrolândia	5.579	300,00
24	1703206	Bernardo Sayão	4.540	255,00





GOVERNO DO TOCANTINS
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE/CIB - TO
- SECRETARIA GERAL -

25	1703305	Bom Jesus do Tocantins	4.361	255,00
26	1703602	Brasilândia do Tocantins	2.166	255,00
27	1703701	Brejinho de Nazaré	5.426	300,00
28	1703800	Buriti do Tocantins	10.681	350,00
29	1703826	Cachoeirinha	2.246	255,00
30	1703842	Campos Lindos	9.207	300,00
31	1703867	Cariri do Tocantins	4.116	255,00
32	1703883	Carmolândia	2.482	255,00
33	1703891	Carrasco Bonito	3.945	255,00
34	1703909	Caseara	5.043	300,00
35	1704105	Centenário	2.771	255,00
36	1704600	Chapada da Areia	3.363	255,00
37	1705102	Chapada da Natividade	1.391	255,00
38	1705508	Colinas do Tocantins	33.535	450,00
39	1716703	Colméia	8.581	300,00
40	1705557	Combinado	4.839	255,00
41	1705607	Conceição do Tocantins	4.224	255,00
42	1706001	Couto Magalhães	5.370	300,00
43	1706100	Cristalândia	7.393	300,00
44	1706258	Crixás do Tocantins	1.666	255,00
45	1706506	Darcinópolis	5.753	300,00
46	1707009	Dianópolis	20.870	400,00
47	1707108	Divinópolis do Tocantins	6.729	300,00
48	1707207	Dois Irmãos do Tocantins	7.311	300,00
49	1707306	Dueré	4.720	255,00
50	1707405	Esperantina	10.356	350,00
51	1707553	Fátima	3.889	255,00
52	1707652	Figueirópolis	5.403	300,00
53	1707702	Filadélfia	8.824	300,00
54	1708205	Formoso do Araguaia	18.773	350,00

[Handwritten signature]





GOVERNO DO TOCANTINS
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE/CIB - TO
- SECRETARIA GERAL -

55	1708254	Fortaleza do Tabocão	2.542	255,00
56	1708304	Goianorte	5.125	300,00
57	1709005	Goiatins	12.730	350,00
58	1709302	Guaraí	24.892	400,00
59	170950	Gurupi	82.762	500,00
60	1709807	Ipueiras	1.843	255,00
61	1710508	Itacajá	7.388	300,00
62	1710706	Itaguatins	6.063	300,00
63	1710904	Itapiratins	3.711	255,00
64	1711100	Itaporã do Tocantins	2.482	255,00
65	1711506	Jaú do Tocantins	3.730	255,00
66	1711803	Juarina	2.253	255,00
67	1711902	Lagoa da Confusão	11.859	350,00
68	1711951	Lagoa do Tocantins	3.957	255,00
69	1712009	Lajeado	2.991	255,00
70	1712157	Lavandeira	1.782	255,00
71	1712405	Lizarda	3.801	255,00
72	1712454	Luzinópolis	2.896	255,00
73	1712504	Marianópolis do Tocantins	4.814	255,00
74	1712702	Mateiros	2.478	255,00
75	1712801	Maurilândia do Tocantins	3.338	255,00
76	1713205	Miracema do Tocantins	19.934	350,00
77	1713304	Miranorte	13.232	350,00
78	1713601	Monte do Carmo	7.412	300,00
79	1713700	Monte Santo do Tocantins	2.213	255,00
80	1713957	Muricilândia	3.395	255,00
81	1714203	Natividade	9.279	300,00
82	1714302	Nazaré	4.239	255,00
83	1714880	Nova Olinda	11.408	350,00
84	1715002	Nova Rosalândia	4.066	255,00

[Handwritten signature]





GOVERNO DO TOCANTINS
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE/CIB - TO
- SECRETARIA GERAL -

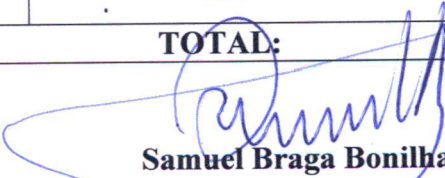
85	1715101	Novo Acordo	4.101	255,00
86	1715150	Novo Alegre	2.350	255,00
87	1715259	Novo Jardim	2.625	255,00
88	1715507	Oliveira de Fátima	1.091	255,00
89	1721000	Palmas	265.409	800,00
90	1715705	Palmeirante	5.543	300,00
91	1713809	Palmeiras do Tocantins	6.272	300,00
92	1715754	Palmeirópolis	7.623	300,00
93	1716109	Paraíso do Tocantins	48.409	450,00
94	1716208	Paranã	10.579	350,00
95	1716307	Pau D'Arco	4.793	255,00
96	1716505	Pedro Afonso	12.698	350,00
97	1716604	Peixe	11.209	350,00
98	1716653	Pequizeiro	5.344	300,00
99	1717008	Pindorama do Tocantins	4.562	255,00
100	1717206	Piraquê	3.024	255,00
101	1717503	Pium	7.264	300,00
102	1717800	Ponte Alta do Bom Jesus	4.652	255,00
103	1717909	Ponte Alta do Tocantins	7.712	300,00
104	1718006	Porto Alegre do Tocantins	3.007	255,00
105	1718204	Porto Nacional	51.846	500,00
106	1718303	Praia Norte	8.158	300,00
107	1718402	Presidente Kennedy	3.750	255,00
108	1718451	Pugmil	2.561	255,00
109	1718501	Recursolândia	4.081	255,00
110	1718550	Riachinho	4.478	255,00
111	1718659	Rio da Conceição	1.938	255,00
112	1718709	Rio dos Bois	2.740	255,00
113	1718758	Rio Sono	6.473	300,00
114	1718808	Sampaio	4.329	255,00





GOVERNO DO TOCANTINS
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE/CIB - TO
- SECRETARIA GERAL -

115	1718840	Sandolândia	3.411	255,00
116	1718865	Santa Fé do Araguaia	7.144	300,00
117	1718881	Santa Maria do Tocantins	3.198	255,00
118	1718899	Santa Rita do Tocantins	2.278	255,00
119	1718907	Santa Rosa do Tocantins	4.773	255,00
120	1719004	Santa Tereza do Tocantins	2.729	255,00
121	1720002	Santa Terezinha do Tocantins	2.545	255,00
122	1720101	São Bento do Tocantins	5.026	300,00
123	1720150	São Félix do Tocantins	1.532	255,00
124	1720200	São Miguel do Tocantins	11.436	350,00
125	1720259	São Salvador do Tocantins	3.044	255,00
126	1720309	São Sebastião do Tocantins	4.604	255,00
127	1720499	São Valério da Natividade	4.267	255,00
128	1720655	Silvanópolis	5.318	300,00
129	1720804	Sítio Novo do Tocantins	9.270	300,00
130	1720853	Sucupira	1.878	255,00
131	1720903	Taguatinga	16.086	350,00
132	1720937	Taipas do Tocantins	2.075	255,00
133	1720978	Talismã	2.716	255,00
134	1721109	Tocantínia	7.236	300,00
135	1721208	Tocantinópolis	23.153	400,00
136	1721257	Tupirama	1.751	255,00
137	1721307	Tupiratins	2.402	255,00
138	1722081	Wanderlândia	11.509	350,00
139	1722107	Xambioá	11.722	350,00
TOTAL:				RS41.400,00


Samuel Braga Bonilha
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite



GOVERNO DO TOCANTINS
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE/CIB - TO
- SECRETARIA GERAL -

ANEXO IV - RESOLUÇÃO – CIB Nº. 124/2015, de 15 de outubro de 2015.

**RELAÇÃO DOS MUNICÍPIOS TOCANTINENSES E RESPECTIVOS VALORES A SEREM
PAGOS AOS CONASEMS – PORTARIA 220/2007.
A PARTIR DA COMPETÊNCIA ABRIL/2016.
(ANEXO II DO TERMO DE CESSÃO DE CRÉDITO DOS MUNICÍPIOS TOCANTINENSES)**

ITEM	IBGE	MUNICÍPIO	POPULAÇÃO	VR CONTRIB.
1	1700251	Abreulândia	2.523	190,00
2	1700301	Aguiarnópolis	5.987	250,00
3	1700350	Aliança do Tocantins	5.645	250,00
4	1700400	Almas	7.480	250,00
5	1700707	Alvorada	8.546	250,00
6	1701002	Ananás	9.900	250,00
7	1701051	Angico	3.355	190,00
8	1701101	Aparecida do Rio Negro	4.561	190,00
9	1701309	Aragominas	5.933	250,00
10	1701903	Araguacema	6.791	250,00
11	1702000	Araguaçu	8.822	250,00
12	1702109	Araguaína	167.176	600,00
13	1702158	Araguanã	5.448	250,00
14	1702208	Araguatins	33.963	400,00
15	1702307	Arapoema	6.821	250,00
16	1702406	Arraias	10.805	300,00
17	1702554	Augustinópolis	17.386	300,00
18	1702703	Aurora do Tocantins	3.654	190,00
19	1702901	Axixá do Tocantins	9.669	250,00
20	1703008	Babaçulândia	10.728	300,00
21	1703057	Bandeirantes do Tocantins	3.379	190,00
22	1703073	Barra do Ouro	4.416	190,00
23	1703107	Barrolândia	5.579	250,00
24	1703206	Bernardo Sayão	4.540	190,00





GOVERNO DO TOCANTINS
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE/CIB - TO
- SECRETARIA GERAL -

25	1703305	Bom Jesus do Tocantins	4.361	190,00
26	1703602	Brasilândia do Tocantins	2.166	190,00
27	1703701	Brejinho de Nazaré	5.426	250,00
28	1703800	Buriti do Tocantins	10.681	300,00
29	1703826	Cachoeirinha	2.246	190,00
30	1703842	Campos Lindos	9.207	250,00
31	1703867	Cariri do Tocantins	4.116	190,00
32	1703883	Carmolândia	2.482	190,00
33	1703891	Carrasco Bonito	3.945	190,00
34	1703909	Caseara	5.043	250,00
35	1704105	Centenário	2.771	190,00
36	1704600	Chapada da Areia	3.363	190,00
37	1705102	Chapada da Natividade	1.391	190,00
38	1705508	Colinas do Tocantins	33.535	400,00
39	1716703	Colméia	8.581	250,00
40	1705557	Combinado	4.839	190,00
41	1705607	Conceição do Tocantins	4.224	190,00
42	1706001	Couto Magalhães	5.370	250,00
43	1706100	Cristalândia	7.393	250,00
44	1706258	Crixás do Tocantins	1.666	190,00
45	1706506	Darcinópolis	5.753	250,00
46	1707009	Dianópolis	20.870	350,00
47	1707108	Divinópolis do Tocantins	6.729	250,00
48	1707207	Dois Irmãos do Tocantins	7.311	250,00
49	1707306	Dueré	4.720	190,00
50	1707405	Esperantina	10.356	300,00
51	1707553	Fátima	3.889	190,00
52	1707652	Figueirópolis	5.403	250,00
53	1707702	Filadélfia	8.824	250,00
54	1708205	Formoso do Araguaia	18.773	300,00





GOVERNO DO TOCANTINS
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE/CIB - TO
- SECRETARIA GERAL -

55	1708254	Fortaleza do Tabocão	2.542	190,00
56	1708304	Goianorte	5.125	250,00
57	1709005	Goiatins	12.730	300,00
58	1709302	Guaraí	24.892	350,00
59	170950	Gurupi	82.762	450,00
60	1709807	Ipueiras	1.843	190,00
61	1710508	Itacajá	7.388	250,00
62	1710706	Itaguatins	6.063	250,00
63	1710904	Itapiratins	3.711	190,00
64	1711100	Itaporã do Tocantins	2.482	190,00
65	1711506	Jaú do Tocantins	3.730	190,00
66	1711803	Juarina	2.253	190,00
67	1711902	Lagoa da Confusão	11.859	300,00
68	1711951	Lagoa do Tocantins	3.957	190,00
69	1712009	Lajeado	2.991	190,00
70	1712157	Lavandeira	1.782	190,00
71	1712405	Lizarda	3.801	190,00
72	1712454	Luzinópolis	2.896	190,00
73	1712504	Marianópolis do Tocantins	4.814	190,00
74	1712702	Mateiros	2.478	190,00
75	1712801	Maurilândia do Tocantins	3.338	190,00
76	1713205	Miracema do Tocantins	19.934	300,00
77	1713304	Miranorte	13.232	300,00
78	1713601	Monte do Carmo	7.412	250,00
79	1713700	Monte Santo do Tocantins	2.213	190,00
80	1713957	Muricilândia	3.395	190,00
81	1714203	Natividade	9.279	250,00
82	1714302	Nazaré	4.239	190,00
83	1714880	Nova Olinda	11.408	300,00
84	1715002	Nova Rosalândia	4.066	190,00



[Handwritten signature]



GOVERNO DO TOCANTINS
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE/CIB - TO
- SECRETARIA GERAL -

85	1715101	Novo Acordo	4.101	190,00
86	1715150	Novo Alegre	2.350	190,00
87	1715259	Novo Jardim	2.625	190,00
88	1715507	Oliveira de Fátima	1.091	190,00
89	1721000	Palmas	265.409	800,00
90	1715705	Palmeirante	5.543	250,00
91	1713809	Palmeiras do Tocantins	6.272	250,00
92	1715754	Palmeirópolis	7.623	250,00
93	1716109	Paraíso do Tocantins	48.409	400,00
94	1716208	Paraná	10.579	300,00
95	1716307	Pau D'Arco	4.793	190,00
96	1716505	Pedro Afonso	12.698	300,00
97	1716604	Peixe	11.209	300,00
98	1716653	Pequizeiro	5.344	250,00
99	1717008	Pindorama do Tocantins	4.562	190,00
100	1717206	Piraquê	3.024	190,00
101	1717503	Pium	7.264	250,00
102	1717800	Ponte Alta do Bom Jesus	4.652	190,00
103	1717909	Ponte Alta do Tocantins	7.712	250,00
104	1718006	Porto Alegre do Tocantins	3.007	190,00
105	1718204	Porto Nacional	51.846	450,00
106	1718303	Praia Norte	8.158	250,00
107	1718402	Presidente Kennedy	3.750	190,00
108	1718451	Pugmil	2.561	190,00
109	1718501	Recursolândia	4.081	190,00
110	1718550	Riachinho	4.478	190,00
111	1718659	Rio da Conceição	1.938	190,00
112	1718709	Rio dos Bois	2.740	190,00
113	1718758	Rio Sono	6.473	250,00
114	1718808	Sampaio	4.329	190,00

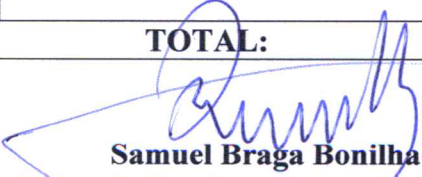


Handwritten signature



GOVERNO DO TOCANTINS
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE/CIB - TO
- SECRETARIA GERAL -

115	1718840	Sandolândia	3.411	190,00
116	1718865	Santa Fé do Araguaia	7.144	250,00
117	1718881	Santa Maria do Tocantins	3.198	190,00
118	1718899	Santa Rita do Tocantins	2.278	190,00
119	1718907	Santa Rosa do Tocantins	4.773	190,00
120	1719004	Santa Tereza do Tocantins	2.729	190,00
121	1720002	Santa Terezinha do Tocantins	2.545	190,00
122	1720101	São Bento do Tocantins	5.026	250,00
123	1720150	São Félix do Tocantins	1.532	190,00
124	1720200	São Miguel do Tocantins	11.436	300,00
125	1720259	São Salvador do Tocantins	3.044	190,00
126	1720309	São Sebastião do Tocantins	4.604	190,00
127	1720499	São Valério da Natividade	4.267	190,00
128	1720655	Silvanópolis	5.318	250,00
129	1720804	Sítio Novo do Tocantins	9.270	250,00
130	1720853	Sucupira	1.878	190,00
131	1720903	Taguatinga	16.086	300,00
132	1720937	Taipas do Tocantins	2.075	190,00
133	1720978	Talismã	2.716	190,00
134	1721109	Tocantínia	7.236	250,00
135	1721208	Tocantinópolis	23.153	350,00
136	1721257	Tupirama	1.751	190,00
137	1721307	Tupiratins	2.402	190,00
138	1722081	Wanderlândia	11.509	300,00
139	1722107	Xambioá	11.722	300,00
TOTAL:				R\$33.500,00


Samuel Braga Bonilha
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite



DELIBERAÇÃO Nº. 001/2015

O Conselho de Secretarias Municipais de Saúde do Estado do Tocantins – Cosems/TO, no uso de suas atribuições regimentais e,

Considerando a Lei 12.466, de 24 de agosto 2011, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências”, para dispor sobre as comissões intergestores do Sistema Único de Saúde (SUS), o Conselho Nacional de Secretários de Saúde (Conass), o Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde (Conasems) e suas respectivas composições, e dar outras providências.

Considerando a Portaria GM nº 220, de 30 de janeiro de 2007, que regulamenta a operacionalização da cessão de crédito, relativo aos recursos da assistência de Média e Alta Complexidade, para pagamento da contribuição institucional das Secretarias Estaduais de Saúde ao Conselho Nacional de Secretários de Saúde/CONASS e das Secretarias Municipais de Saúde ao Conselho Nacional de Secretários Municipais de Saúde - CONASEMS;

Considerando a Portaria GM nº 2945/2012, de 21 de dezembro de 2012, que altera a Portaria GM nº 220/2007;

Considerando a obrigatoriedade do pagamento da contribuição institucional dos municípios junto ao Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde/CONASEMS, de acordo com o art. 6, inciso II, do Estatuto do COSEMS/TO;

Considerando a alteração e reajuste da tabela Estadual aprovada na Assembleia Geral Extraordinária COSEMS/TO, reunida em 17 de setembro de 2015;

DELIBERA

Artigo 1º - Aprovar os valores da contribuição institucional a serem pagos pelas Secretarias Municipais de Saúde do Tocantins ao Conselho Nacional de Secretários Municipais de Saúde – CONASEMS, através do Termo de Cessão de Crédito Anexo I parte integrante dessa Deliberação.



Artigo 2º - Os valores de que trata o Artigo anterior, obedecerá a Tabela de contribuição institucional, Anexo II, em consonância com a relação dos municípios, Anexo III, que são partes integrantes dessa Deliberação; .

Artigo 3º - A nova tabela de valores da contribuição institucional das Secretarias Municipais de Saúde pagas ao Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde - CONASEMS, passa a vigorar a partir da competência de outubro de 2015.

Artigo 5º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 17 de setembro de 2015.



Vânia Rodrigues de Souza
Presidente do Cosems/TO





ANEXO I DA DELIBERAÇÃO 001/2015, 17 de Setembro de 2015.

TERMO DE CESSÃO DE CRÉDITO DOS MUNICÍPIOS TOCANTINENSES

Considerando a Lei 12.466, de 24 de agosto 2011, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências”, para dispor sobre as comissões intergestores do Sistema Único de Saúde (SUS), do Conselho Nacional de Secretários de Saúde (Conass), o Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde (Conasems) e suas respectivas composições;

Considerando a Portaria GM nº 220, de 30 de janeiro de 2007, que regulamenta a operacionalização da cessão de crédito, relativo aos recursos da assistência de Média e Alta Complexidade, para pagamento da contribuição institucional das Secretarias Estaduais de Saúde ao Conselho Nacional de Secretários de Saúde/CONASS e das Secretarias Municipais de Saúde ao Conselho Nacional de Secretários Municipais de Saúde - CONASEMS;

Considerando a Portaria GM nº 2945/2012, de 21 de dezembro de 2012, que altera a Portaria GM nº 220/2007;

Considerando a obrigatoriedade do pagamento da contribuição institucional dos municípios junto ao Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde/CONASEMS, de acordo com o art. 6, inciso II, do Estatuto do COSEMS/TO;

Considerando os Arts. 286; 288 e §1º do Art. 654 do Código Civil Brasileiro;

Considerando a alteração e reajuste da tabela estadual aprovada na Assembleia Geral Extraordinária do COSEMS reunida em 17 de setembro de 2015; e

Considerando a Resolução CIB Nº ____/2014;

OS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE TOCANTINS, por meio do CONSELHO DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE DO TOCANTINS – COSEMS-TO com sede na Quadra 104 Norte, Av. LO-02, Lote 19, Ed. Homaidan, salas 301, em Palmas-TO, inscrito no CNPJ sob o n. 02.069.806/0001-61, entidade representativa das secretarias municipais de saúde do Estado do Tocantins, neste ato representado pelo Presidente, Sr. Vânio Rodrigues de Souza, doravante denominado CEDENTE e o CONSELHO NACIONAL DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE – CONASEMS, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco G, Ed. Anexo, sala 144B, Brasília/DF, inscrito no CNPJ sob o n.33.484.825/0001-88,



neste ato representado por seu Presidente, Sr. Mauro Guimarães Junqueira, doravante denominado CESSIONÁRIO, com a interveniência do ESTADO DO TOCANTINS, através da Secretaria Estadual de Saúde, com sede na Praça dos Girassóis, s/nº, na cidade de Palmas/TO, inscrita no CNPJ sob o n.25.053.117/0001-64, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Secretário Estadual de Saúde, Sr. Samuel Braga Bonilha, doravante denominado ANUENTE resolvem celebrar o presente instrumento de cessão de crédito, com base nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

É objeto do presente termo a cessão, ao CESSIONÁRIO, de parte do crédito referente à prestação de serviços de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar que os municípios do Tocantins fazem jus junto ao Fundo Nacional de Saúde/Ministério da Saúde neste ato representado pelo CEDENTE de acordo com a autorização da Assembleia Geral Extraordinária de Secretários Municipais de Saúde do Tocantins, reunida em 17 de setembro de 2015 e a Deliberação 001/2015, do Cosems/TO.

CLÁUSULA SEGUNDA – FINALIDADE

O crédito será cedido ao CESSIONÁRIO para pagamento da contribuição institucional das Secretarias Municipais de Saúde do Tocantins ao CONASEMS, nos termos da Portaria nº 220/GM de 30 de janeiro de 2007.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

O valor mensal do crédito ora cedido é de R\$ XXX (XXX), a partir da competência XXX/201X, e está detalhado no Anexo III, da Deliberação 001/2015, do Cosems/TO e poderá ser alterado automaticamente conforme aprovação da Assembleia Geral Extraordinária do COSEMS-TO e homologação da Comissão Intergestores Bipartite – CIB.

Parágrafo Primeiro - O desconto da contribuição institucional terá como fonte os recursos da assistência de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, do valor correspondente à produção da rede própria da Secretaria Estadual de Saúde, e integrante do limite transferido do Fundo Nacional de Saúde ao Fundo de Saúde do Estado.



Parágrafo Segundo - O desconto será efetivado no mesmo dia da transferência regular e automática, da fonte indicada, e o valor, creditado em conta bancária a ser indicada pelo CESSIONÁRIO ao Fundo Nacional de Saúde.

CLÁUSULA QUARTA – FUNDO NACIONAL DE SAÚDE

O presente termo será encaminhado para o Fundo Nacional de Saúde visando a sua operacionalização.

Por estarem justos e acordados, as partes assinam o presente termo em 2 vias de igual teor na presença das testemunhas abaixo.

Palmas, ____ de ____ de 2015.

CONSELHO DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE DO ESTADO DO TOCANTINS

Vânio Rodrigues de Souza

Presidente

CEDENTE

CONSELHO NACIONAL DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE

Mauro Guimarães Junqueira

Presidente

CESSIONÁRIO

ESTADO DO TOCANTINS

Samuel Braga Bonilha

Secretário Estadual de Saúde

ANUENTE

Testemunhas:

1. _____ CPF: _____

2. _____ CPF: _____



ANEXO II DA DELIBERAÇÃO 001/2015, 17 de Setembro de 2015.

Faixa populacional	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL	QTD MUN	CONTRIB.
até 5 mil	190,00	2.280,00	70	159.600,00
de 5.001 a 10 mil	250,00	3.000,00	41	123.000,00
de 10.001 a 20 mil	300,00	3.600,00	18	64.800,00
de 20.001 a 30 mil	350,00	4.200,00	3	12.600,00
de 30.001 a 50 mil	400,00	4.800,00	3	14.400,00
de 50.001 a 100 mil	450,00	5.400,00	2	10.800,00
de 100.001 a 200 mil	600,00	7.200,00	1	7.200,00
acima de 200 mil	800,00	9.600,00	1	9.600,00
TOTAL			139	402.000,00



ANEXO III DA DELIBERAÇÃO 001/2015, de 17 de Setembro de 2015.

RELAÇÃO DOS MUNICÍPIOS TOCANTINENSES E RESPECTIVOS VALORES A SEREM PAGOS AOS
CONASEMS – PORTARIA 220/2007

ITEM	IBGE	MUNICÍPIO	POPULAÇÃO	VR CONTRIB.
<u>1</u>	1700251	Abreulândia	2.523	190,00
<u>2</u>	1700301	Aguiarnópolis	5.987	250,00
<u>3</u>	1700350	Aliança do Tocantins	5.645	250,00
<u>4</u>	1700400	Almas	7.480	250,00
<u>5</u>	1700707	Alvorada	8.546	250,00
<u>6</u>	1701002	Ananás	9.900	250,00
<u>7</u>	1701051	Angico	3.355	190,00
<u>8</u>	1701101	Aparecida do Rio Negro	4.561	190,00
<u>9</u>	1701309	Aragominas	5.933	250,00
<u>10</u>	1701903	Araguacema	6.791	250,00
<u>11</u>	1702000	Araguaçu	8.822	250,00
<u>12</u>	1702109	Araguaína	167.176	600,00
<u>13</u>	1702158	Araguanã	5.448	250,00
<u>14</u>	1702208	Araguatins	33.963	400,00
<u>15</u>	1702307	Arapoema	6.821	250,00
<u>16</u>	1702406	Arraias	10.805	300,00
<u>17</u>	1702554	Augustinópolis	17.386	300,00
<u>18</u>	1702703	Aurora do Tocantins	3.654	190,00
<u>19</u>	1702901	Axixá do Tocantins	9.669	250,00
<u>20</u>	1703008	Babaçulândia	10.728	300,00
<u>21</u>	1703057	Bandeirantes do Tocantins	3.379	190,00
<u>22</u>	1703073	Barra do Ouro	4.416	190,00
<u>23</u>	1703107	Barrolândia	5.579	250,00
<u>24</u>	1703206	Bernardo Sayão	4.540	190,00
<u>25</u>	1703305	Bom Jesus do Tocantins	4.361	190,00
<u>26</u>	1703602	Brasilândia do Tocantins	2.166	190,00
<u>27</u>	1703701	Brejinho de Nazaré	5.426	250,00
<u>28</u>	1703800	Buriți do Tocantins	10.681	300,00
<u>29</u>	1703826	Cachoeirinha	2.246	190,00
<u>30</u>	1703842	Campos Lindos	9.207	250,00



<u>31</u>	1703867	Cariri do Tocantins	4.116	190,00
<u>32</u>	1703883	Carmolândia	2.482	190,00
<u>33</u>	1703891	Carrasco Bonito	3.945	190,00
<u>34</u>	1703909	Caseara	5.043	250,00
<u>35</u>	1704105	Centenário	2.771	190,00
<u>36</u>	1704600	Chapada da Areia	3.363	190,00
<u>37</u>	1705102	Chapada da Natividade	1.391	190,00
<u>38</u>	1705508	Colinas do Tocantins	33.535	400,00
<u>39</u>	1716703	Colméia	8.581	250,00
<u>40</u>	1705557	Combinado	4.839	190,00
<u>41</u>	1705607	Conceição do Tocantins	4.224	190,00
<u>42</u>	1706001	Couto Magalhães	5.370	250,00
<u>43</u>	1706100	Cristalândia	7.393	250,00
<u>44</u>	1706258	Crixás do Tocantins	1.666	190,00
<u>45</u>	1706506	Darcinópolis	5.753	250,00
<u>46</u>	1707009	Dianópolis	20.870	350,00
<u>47</u>	1707108	Divinópolis do Tocantins	6.729	250,00
<u>48</u>	1707207	Dois Irmãos do Tocantins	7.311	250,00
<u>49</u>	1707306	Duere	4.720	190,00
<u>50</u>	1707405	Esperantina	10.356	300,00
<u>51</u>	1707553	Fátima	3.889	190,00
<u>52</u>	1707652	Figueirópolis	5.403	250,00
<u>53</u>	1707702	Filadélfia	8.824	250,00
<u>54</u>	1708205	Formoso do Araguaia	18.773	300,00
<u>55</u>	1708254	Fortaleza do Tabocão	2.542	190,00
<u>56</u>	1708304	Goianorte	5.125	250,00
<u>57</u>	1709005	Goiatins	12.730	300,00
<u>58</u>	1709302	Guaraí	24.892	350,00
<u>59</u>	170950	Gurupi	82.762	450,00
<u>60</u>	1709807	Ipueiras	1.843	190,00
<u>61</u>	1710508	Itacajá	7.388	250,00
<u>62</u>	1710706	Itaguatins	6.063	250,00
<u>63</u>	1710904	Itapiratins	3.711	190,00
<u>64</u>	1711100	Itaporã do Tocantins	2.482	190,00
<u>65</u>	1711506	Jaú do Tocantins	3.730	190,00
<u>66</u>	1711803	Juarina	2.253	190,00
<u>67</u>	1711902	Lagoa da Confusão	11.859	300,00



<u>68</u>	1711951	Lagoa do Tocantins	3.957	190,00
<u>69</u>	1712009	Lajeado	2.991	190,00
<u>70</u>	1712157	Lavandeira	1.782	190,00
<u>71</u>	1712405	Lizarda	3.801	190,00
<u>72</u>	1712454	Luzinópolis	2.896	190,00
<u>73</u>	1712504	Marianópolis do Tocantins	4.814	190,00
<u>74</u>	1712702	Mateiros	2.478	190,00
<u>75</u>	1712801	Maurilândia do Tocantins	3.338	190,00
<u>76</u>	1713205	Miracema do Tocantins	19.934	300,00
<u>77</u>	1713304	Miranorte	13.232	300,00
<u>78</u>	1713601	Monte do Carmo	7.412	250,00
<u>79</u>	1713700	Monte Santo do Tocantins	2.213	190,00
<u>80</u>	1713957	Muricilândia	3.395	190,00
<u>81</u>	1714203	Natividade	9.279	250,00
<u>82</u>	1714302	Nazaré	4.239	190,00
<u>83</u>	1714880	Nova Olinda	11.408	300,00
<u>84</u>	1715002	Nova Rosalândia	4.066	190,00
<u>85</u>	1715101	Novo Acordo	4.101	190,00
<u>86</u>	1715150	Novo Alegre	2.350	190,00
<u>87</u>	1715259	Novo Jardim	2.625	190,00
<u>88</u>	1715507	Oliveira de Fátima	1.091	190,00
<u>89</u>	1721000	Palmas	265.409	800,00
<u>90</u>	1715705	Palmeirante	5.543	250,00
<u>91</u>	1713809	Palmeiras do Tocantins	6.272	250,00
<u>92</u>	1715754	Palmeirópolis	7.623	250,00
<u>93</u>	1716109	Paraíso do Tocantins	48.409	400,00
<u>94</u>	1716208	Paranã	10.579	300,00
<u>95</u>	1716307	Pau D'Arco	4.793	190,00
<u>96</u>	1716505	Pedro Afonso	12.698	300,00
<u>97</u>	1716604	Peixe	11.209	300,00
<u>98</u>	1716653	Pequizeiro	5.344	250,00
<u>99</u>	1717008	Pindorama do Tocantins	4.562	190,00
<u>100</u>	1717206	Piraquê	3.024	190,00
<u>101</u>	1717503	Pium	7.264	250,00
<u>102</u>	1717800	Ponte Alta do Bom Jesus	4.652	190,00
<u>103</u>	1717909	Ponte Alta do Tocantins	7.712	250,00
<u>104</u>	1718006	Porto Alegre do Tocantins	3.007	190,00



<u>105</u>	1718204	Porto Nacional	51.846	450,00
<u>106</u>	1718303	Praia Norte	8.158	250,00
<u>107</u>	1718402	Presidente Kennedy	3.750	190,00
<u>108</u>	1718451	Pugmil	2.561	190,00
<u>109</u>	1718501	Recursolândia	4.081	190,00
<u>110</u>	1718550	Riachinho	4.478	190,00
<u>111</u>	1718659	Rio da Conceição	1.938	190,00
<u>112</u>	1718709	Rio dos Bois	2.740	190,00
<u>113</u>	1718758	Rio Sono	6.473	250,00
<u>114</u>	1718808	Sampaio	4.329	190,00
<u>115</u>	1718840	Sandolândia	3.411	190,00
<u>116</u>	1718865	Santa Fé do Araguaia	7.144	250,00
<u>117</u>	1718881	Santa Maria do Tocantins	3.198	190,00
<u>118</u>	1718899	Santa Rita do Tocantins	2.278	190,00
<u>119</u>	1718907	Santa Rosa do Tocantins	4.773	190,00
<u>120</u>	1719004	Santa Tereza do Tocantins	2.729	190,00
<u>121</u>	1720002	Santa Terezinha do Tocantins	2.545	190,00
<u>122</u>	1720101	São Bento do Tocantins	5.026	250,00
<u>123</u>	1720150	São Félix do Tocantins	1.532	190,00
<u>124</u>	1720200	São Miguel do Tocantins	11.436	300,00
<u>125</u>	1720259	São Salvador do Tocantins	3.044	190,00
<u>126</u>	1720309	São Sebastião do Tocantins	4.604	190,00
<u>127</u>	1720499	São Valério da Natividade	4.267	190,00
<u>128</u>	1720655	Silvanópolis	5.318	250,00
<u>129</u>	1720804	Sítio Novo do Tocantins	9.270	250,00
<u>130</u>	1720853	Sucupira	1.878	190,00
<u>131</u>	1720903	Taguatinga	16.086	300,00
<u>132</u>	1720937	Taipas do Tocantins	2.075	190,00
<u>133</u>	1720978	Talismã	2.716	190,00
<u>134</u>	1721109	Tocantínia	7.236	250,00
<u>135</u>	1721208	Tocantinópolis	23.153	350,00
<u>136</u>	1721257	Tupirama	1.751	190,00
<u>137</u>	1721307	Tupiratins	2.402	190,00
<u>138</u>	1722081	Wanderlândia	11.509	300,00
<u>139</u>	1722107	Xambioá	11.722	300,00
TOTAL:				33.500,00